EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022 – DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do presente no placar da Câmara Municipal, no local de costume, de acordo com o Art. 91 da Lei Orgânica e no site www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br.

Câmara Municipal, 13 / 06 / 2022

"ALTERA O § 2º DO ART. 20 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 20 –** (...)
>
> **§ 2º** - A eleição para renovação da Mesa e das Comissões Permanentes realizar-se-á no ano que findar o mandato, em sessão solene, empossando-se os eleitos automaticamente, no primeiro dia do ano subsequente, permitida a reeleição"

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 13 de junho de 2022.

João Batista Garcia Costa
Presidente

Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário

Azair Fátima Borges
Vice – Presidente

Divino Francisco Lima
2º Secretário